

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO EUROPEIA

Convite à apresentação de propostas — Comissão Europeia — DG REGIO

Assistência multirregional para a avaliação do potencial de utilização dos instrumentos financeiros apoiados pelo FEDER, FC, FSE e Feader, em conformidade com o título IV do Regulamento (UE) n.º 1303/2013

(2015/C 152/09)

1. Objetivo e descrição

Com o convite à apresentação de propostas publicado no sítio http://ec.europa.eu/regional_policy/index.cfm/en/newsroom/funding-opportunities/, a Comissão Europeia prevê cofinanciar ações sobre o potencial de utilização de instrumentos financeiros ao abrigo A) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e/ou do Fundo de Coesão (FC), e/ou B) do Fundo Social Europeu (FSE) e/ou C), do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (Feader). As ações devem servir o objetivo da União de alargar a utilização de instrumentos financeiros cofinanciados pelos referidos Fundos, tal como preconizado na Comunicação «Um plano de investimento para a Europa», COM(2014) 903. Os candidatos podem apresentar propostas relacionadas com os objetivos de um ou mais dos três domínios acima referidos.

O apoio concedido às ações cofinanciadas ao abrigo do presente convite à apresentação de propostas deverá contribuir para uma maior utilização de instrumentos financeiros a fim de realizar as políticas relacionadas com os objetivos do FEDER, do FC, do FSE e do Feader, em especial alargando a sua utilização a domínios novos/inovadores. Mais especificamente, o objetivo é melhorar o conhecimento das autoridades de gestão/dos organismos intermediários dos programas cofinanciados ao abrigo do FEDER, do FC, do FSE e do Feader através do reforço das competências relevantes para a possível utilização de instrumentos financeiros específicos no que respeita a temáticas que sejam comuns a, pelo menos, duas regiões em, pelo menos, dois Estados-Membros.

2. Candidatos elegíveis

O pedido deve ser apresentado por um consórcio de, pelo menos, duas autoridades de gestão/dois organismos intermediários de programas do FEDER, do FC, do FSE ou do Feader que abranjam, pelo menos, dois Estados-Membros.

3. Ações elegíveis

As ações elegíveis devem servir os objetivos estabelecidos no convite, ser relevantes e beneficiar, pelo menos, duas regiões de, pelo menos, dois Estados-Membros da UE, e incluir uma proporção adequada de atividades transfronteiriças e/ou transnacionais, ou seja, atividades que envolvam uma interação significativa entre os candidatos tendo em vista obter resultados comuns. Devem também apoiar-se na experiência de assistência individualizada por parte de instituição (ões) financeira(s).

4. Critérios de exclusão e de seleção*Critérios de exclusão*

Os candidatos serão excluídos da participação no convite à apresentação de propostas caso se encontrem em qualquer das situações referidas no artigo 106.º, n.º 1, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012⁽¹⁾. Não será concedido apoio financeiro aos candidatos que, durante o procedimento de atribuição da subvenção, se encontrem em qualquer das situações referidas no artigo 107.º do regulamento.

⁽¹⁾ Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

CrITÉrios de seleÇão

A proposta deve demonstrar a capacidade financeira e operacional para levar a cabo a aÇão proposta. Os candidatos devem possuir fontes de financiamento estÁveis e suficientes para manter a sua atividade durante o perÍodo de realizaÇão da aÇão e para participar no seu cofinanciamento. Os candidatos devem possuir capacidade operacional e, em especial, as competências profissionais e as qualificações adequadas necessÁrias para levar a bom termo a aÇão proposta.

5. CrITÉrios de adjudicaÇão

As candidaturas elegÍveis/aÇões de subvenÇão serÁo avaliadas com base nos seguintes crITÉrios e tendo em conta a ponderaÇão para cada um deles, como indicado em parêntesis retos abaixo:

- pertinência: a contribuiÇão da aÇão de subvenÇão e seus resultados previstos para os objetivos do convite à apresentaÇão de propostas; o nÍvel do envolvimento de um leque mais alargado de recursos especializados, como o setor académico; o cariz integral e abrangente das atividades propostas no âmbito da aÇão; o caráter inovador da aÇão de subvenÇão [40 %];
- impacto: a consequente cobertura geográfica; a sustentabilidade dos resultados da aÇão; a transferibilidade e a utilizaÇão prevista dos resultados esperados, incluindo a difusão prevista [30 %];
- qualidade: a eficácia e coerência da metodologia e da organizaÇão propostas (incluindo o calendÁrio e o acompanhamento); a pertinência e qualidade dos meios de execuÇão e dos recursos utilizados em relaÇão aos objetivos previstos (designadamente em termos de custo/eficácia); a coerência da aÇão proposta [30 %].

6. OrÇamento e duraÇão do projeto

O orÇamento total destinado ao cofinanciamento das aÇões de subvenÇão estÁ estimado em 10,83 milhões de euros. O montante mÁximo da subvenÇão por aÇão e por domÍnio serÁ:

- A) em relaÇão ao FEDER e/ou ao FC: 2,5 milhões de euros;
- B) em relaÇão ao FSE: 0,5 milhões de euros;
- C) em relaÇão ao Feader: 1,4 milhões de euros;

O montante mÁximo da subvenÇão por aÇão, combinando A, B e/ou C, serÁ de 2,5 milhões de euros.

Atendendo aos objetivos do convite à apresentaÇão de propostas, a ComissÁo espera que a duraÇão das aÇões nÁo seja superior a um ano.

7. Prazo

As candidaturas devem ser enviadas à ComissÁo atÉ **31 de julho de 2015**.

8. InformaÇões complementares

As candidaturas devem respeitar os requisitos estabelecidos no convite à apresentaÇão de propostas publicado em http://ec.europa.eu/regional_policy/index.cfm/en/newsroom/funding-opportunities/ e ser apresentadas através dos formulÁrios previstos para o efeito. Para mais informaÇões, os candidatos podem consultar o guia disponÍvel no mesmo sÍtio *web*.
